



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Anexo a esta, estamos remetendo a Vossas Excelências, para apreciação dessa egrégia Casa, os Projetos de Lei abaixo discriminados, de grande importância para o Município, **solicitando sejam apreciados nos termos do Art. 48, da Lei Orgânica Municipal**, para os quais esperamos contar com aprovação dos nobres vereadores:

- **Projeto de Lei Complementar n.º 01 /2025, de 21/01/2025** – Que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Agentes Públicos e Políticos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Coqueiral-MG e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade realizar a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos e políticos municipais da Administração Direta e Indireta, em cumprimento ao inciso X do Art. 37 da Constituição da República.

- **Projeto de Lei Complementar n.º 02 /2025, de 21/01/2025** – Que altera a Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa regulamentar o piso salarial de docência da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Portaria Interministerial MEC/MF n.º 13 de 23/12/2024; tratando também, sobre a revisão geral anual dos demais servidores daquela Secretaria.

A metodologia utilizada para realizar a revisão geral teve por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a 4,83% no acumulado dos 12 meses.

O direito dos servidores à atualização monetária à sua remuneração, expresso na Constituição da República, não é automática, devendo submeter-se à autorização legislativa.

Em anexo, encaminhamos as Estimativas de Impacto Orçamentário Financeiro.

Assim, passamos a V. Exas. a análise das propostas, esperando as devidas aprovações.

Atenciosamente,

Coqueiral, 21 de janeiro de 2025.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM
27 / 01 / 25

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 /2025

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES
PÚBLICOS E POLÍTICOS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE COQUEIRAL-MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL,
ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:**

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Ativos, Inativos, revisão geral anual da remuneração no montante de 4,83%.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo fica estendida aos Conselheiros Tutelares deste Município.

Art. 2.º As despesas com a presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 3.º As tabelas de vencimentos constantes das Leis Municipais, abaixo discriminadas, passam a vigorar conforme anexos da presente Lei:

- **Anexo I** – Codificação de Cargos em Comissão – Anexo I da Lei Complementar n.º 077/2023;
- **Anexo II** – Tabela de vencimentos – Anexo VI da Lei Complementar n.º 077/2023;
- **Anexo III** – Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios – CAPS – Anexo I da Lei Complementar n.º 056/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

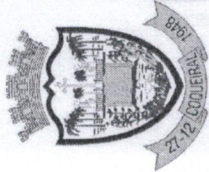
- **Anexo IV** – Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios – Programa Casa Lar “Dona Nelinha” – Anexo I da Lei Complementar n.º 057/2022;
- **Anexo V** – Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios – Programa “Centro de Referência da Assistência Social – CRAS” e Programa “Auxílio Brasil” – Anexo I da Lei Complementar n.º 059/2022;
- **Anexo VI** – Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios – PSF – Anexo I da Lei Complementar n.º 061/2022;
- **Anexo VII** – Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo – Anexo VII da Lei Complementar n.º 052/2021;
- **Anexo VIII** – Quadro de Equivalência de Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança – Anexo VIII da Lei Complementar n.º 052/2021.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Coqueiral, 21 de janeiro de 2025.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



ANEXO I

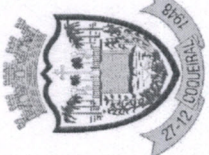
Codificação de Cargos em Comissão – Anexo I da Lei Complementar n.º 077/2023

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	Nº DE	VENC. (R\$)
			VAGAS	
Cargos em Comissão				
PMC01/01	Chefe de Gabinete	Ampla	1	5.846,30
PMC02/01	Procurador Geral do Município	Ampla	1	5.846,30
PMC03/01	Controlador Geral do Município	Limitado	1	5.846,30
PMC09/01	Subcontrolador Interno	Ampla	1	4.615,49
PMC05/01 A PMC05/24	Diretor de Departamento	Ampla e Limitado	24	3.852,84
PMC08/01 A PMC08/03	Assessor de Gabinete	Ampla	3	3.176,37
PMC10/01 A PMG10/03	Assessor de Esportes	Ampla	3	2.375,73
PMC11/01	Assessor de Cultura	Ampla	1	2.375,73
Agente Político				
-	Secretário Municipal	Ampla	8	Legislação específica
TOTAL			43	

Isenção de Responsabilidade – Anexo I da Lei Complementar n.º 077/2023

ANEXO II





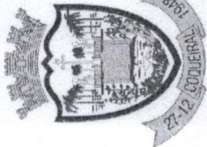
ANEXO II

Tabela de vencimentos – Anexo VI da Lei Complementar n.º 077/2023

R\$

GRAU	1.000	1.025	1.050	1.075	1.100	1.125	1.150	1.175	1.200	1.225	1.250	1.275
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.480,20	1.517,20	1.555,14	1.594,02	1.633,86	1.674,71	1.716,59	1.759,49	1.803,48	1.848,57	1.894,78	1.942,15
II	1.484,83	1.521,95	1.560,00	1.598,99	1.638,98	1.679,95	1.721,95	1.765,00	1.809,11	1.854,35	1.900,71	1.948,22
III	1.508,59	1.546,29	1.584,95	1.624,58	1.665,19	1.706,83	1.749,50	1.793,23	1.838,07	1.884,02	1.931,12	1.979,39
IV	1.613,63	1.653,97	1.695,30	1.737,69	1.781,15	1.825,67	1.871,30	1.918,10	1.966,03	2.015,20	2.065,58	2.117,21
V	1.774,98	1.819,38	1.864,85	1.911,47	1.959,25	2.008,23	2.058,43	2.109,89	2.162,64	2.216,70	2.272,14	2.328,93
VI	1.952,48	2.001,30	2.051,33	2.102,62	2.155,18	2.209,05	2.264,29	2.320,89	2.378,91	2.438,39	2.499,35	2.561,83
VII	2.147,75	2.201,43	2.256,46	2.312,86	2.370,69	2.429,97	2.490,71	2.552,98	2.616,80	2.682,22	2.749,27	2.818,01
VIII	2.343,65	2.402,24	2.462,31	2.523,86	2.586,96	2.651,63	2.717,93	2.785,87	2.855,52	2.926,91	3.000,07	3.075,08
IX	2.362,50	2.421,57	2.482,11	2.544,16	2.607,76	2.672,96	2.739,77	2.808,27	2.878,49	2.950,44	3.024,20	3.099,81
X	2.577,29	2.641,73	2.707,76	2.775,46	2.844,83	2.915,97	2.988,87	3.063,58	3.140,17	3.218,68	3.299,15	3.381,63
XI	3.118,52	3.196,49	3.276,39	3.358,30	3.442,26	3.528,32	3.616,52	3.706,94	3.799,61	3.894,59	3.991,97	4.091,77
XII	3.431,38	3.517,16	3.605,09	3.695,22	3.787,59	3.882,30	3.979,35	4.078,82	4.180,80	4.285,32	4.392,45	4.502,26
XIII	3.773,40	3.867,73	3.964,42	4.063,54	4.165,13	4.269,24	4.375,97	4.485,37	4.597,51	4.712,45	4.830,26	4.951,03
XIV	5.022,60	5.148,17	5.276,87	5.408,79	5.544,02	5.682,61	5.824,68	5.970,29	6.119,56	6.272,53	6.429,35	6.590,09
XV	3.036,00*											

*Emenda Constitucional 120/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ANEXO III

Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios – CAPS – Anexo I da Lei Complementar n.º 056/2022

Código	Denominação do Cargo	N.º de vagas	Nível	Carga horária semanal	Vencimento (R\$)
CAPS01	Artesão CAPS	2	I	40 horas	1.480,20
CAPS02	Técnico de Enfermagem CAPS	1	II	40 horas	1.508,59
CAPS03	Pedagogo CAPS	1	III	40 horas	2.147,75
CAPS04	Terapeuta Ocupacional CAPS	1	III	20 horas	2.147,75
CAPS05	Assistente Social CAPS	1	III	30 horas	2.577,29
CAPS06	Psicólogo I CAPS	1	III	20 horas	2.577,29
CAPS07	Psicólogo II CAPS	1	IV	40 horas	3.118,52
CAPS08	Médico CAPS	2	V	10 horas	4.321,20

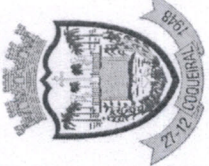
CAPS01	Artesão CAPS	2	I	40 horas	1.480,20
CAPS02	Técnico de Enfermagem CAPS	1	II	40 horas	1.508,59
CAPS03	Pedagogo CAPS	1	III	40 horas	2.147,75
CAPS04	Terapeuta Ocupacional CAPS	1	III	20 horas	2.147,75
CAPS05	Assistente Social CAPS	1	III	30 horas	2.577,29
CAPS06	Psicólogo I CAPS	1	III	20 horas	2.577,29
CAPS07	Psicólogo II CAPS	1	IV	40 horas	3.118,52
CAPS08	Médico CAPS	2	V	10 horas	4.321,20

Anexo I da Lei Complementar n.º 021/2023

ANEXO IA

CNPJ: 18.239.624/0001-21
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CEP: 37235-000

PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG



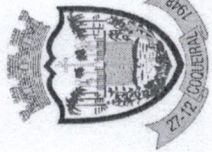
ANEXO IV

Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios – Programa Casa Lar “Dona Nelinha” – Anexo I da Lei Complementar n.º 057/2022

Código	Denominação do Cargo	N.º de vagas	Nível	Recrutamento	Carga horária semanal	Vencimento	
						(R\$)	
CLDN01	Cuidador Social	4	I	PSS	12/36 horas	1.480,20	
CLDN02	Coordenador da Casa Lar	1	II	Amplio	Dedicação exclusiva	2.375,73	

CVB201	Atendente CVB2	3	A	40 horas	4.251,30
CVB202	Atendente II CVB2	1	IA	40 horas	2.119,25
CVB203	Atendente I CVB2	1	II	30 horas	3.211,38
CVB204	Atendente 2ª e 3ª CVB2	1	III	30 horas	3.211,38
CVB205	Atendente 4ª e 5ª CVB2	1	III	30 horas	3.141,12
CVB206	Atendente CVB2	1	III	40 horas	3.141,12
CVB207	Técnico de Enfermagem CVB2	1	II	40 horas	3.908,28
CVB208	Atendente CVB2	3	I	40 horas	1.480,20





ANEXO V

Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios – Programa “Centro de Referência da Assistência Social – CRAS” e Programa “Auxílio Brasil” – Anexo I da Lei Complementar n.º 059/2022

Código	Denominação do Cargo	Quantidade			Nível	Recrutamento	Carga horária semanal	Vencimento	
		Atual	Acrescimo	Final				(R\$)	
ASPAB01	Digitador PAB	1	0	1	I	PSS	40 horas	1.480,20	
ASPAB02	Entrevistador PAB	1	0	1	I	PSS	40 horas	1.480,20	
CRAS01	Monitor de Artesanato em Geral CRAS	2	0	2	I	PSS	40 horas	1.480,20	
CRAS02	Monitor de Culinária CRAS	1	0	1	I	PSS	40 horas	1.480,20	
CRAS03	Monitor de Informática CRAS	1	0	1	I	PSS	40 horas	1.480,20	
CRAS04	Monitor de Música CRAS	1	0	1	I	PSS	40 horas	1.480,20	
CRAS05	Orientador Social CRAS	2	0	2	I	PSS	40 horas	1.480,20	
CRAS06	Coordenador CRAS	1	0	1	II	Ampla	Dedicação exclusiva	2.375,73	
CRAS07	Assistente Social CRAS	1	0	1	III	PSS	30 horas	2.577,29	
CRAS08	Psicólogo CRAS	1	0	1	IV	PSS	30 horas	3.118,52	

08.11.2023

ANEXO VI

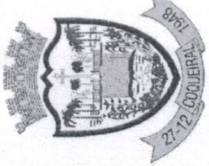
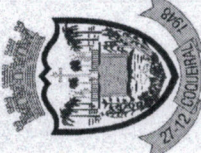


Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios – PSF – Anexo I da Lei Complementar n.º 061/2022

ANEXO VI

Código	Denominação do cargo	Quantidade			Nível	Carga horária semanal	Vencimento (R\$)
		Atual	Acréscimo	Final			
PSF01	Técnico de Enfermagem PSF	5	0	5	I	40 horas	1.508,59
PSF02	Agente Comunitário de Saúde - ACS	18	0	18	II	40 horas	3.036,00*
PSF03	Enfermeiro PSF	4	0	4	III	40 horas	3.431,38
PSF04	Médico I PSF	3	0	3	IV	20 horas	8.642,39
PSF05	Médico II PSF	5	0	5	V	40 horas	17.284,77

*Emenda Constitucional 120/2022.

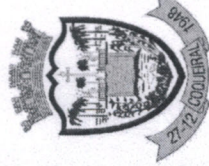


ANEXO VII

Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo – Anexo VII da Lei Complementar n.º 052/2021

Anexo VII - Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo – LC 052/2021									
PROGRESSÃO									
Classe A	B - 5 anos completos	C - 10 anos completos	D - 15 anos completos	E - 20 anos completos	F - 25 anos completos	G - 30 anos completos	H - 35 anos completos		
I	R\$ 1.461,07	R\$ 1.504,91	R\$ 1.548,74	R\$ 1.592,57	R\$ 1.636,40	R\$ 1.680,24	R\$ 1.724,07	R\$ 1.767,90	
II	R\$ 1.484,83	R\$ 1.529,38	R\$ 1.573,92	R\$ 1.618,46	R\$ 1.663,01	R\$ 1.707,55	R\$ 1.752,10	R\$ 1.796,64	
III	R\$ 1.722,40	R\$ 1.774,07	R\$ 1.825,75	R\$ 1.877,42	R\$ 1.929,09	R\$ 1.980,76	R\$ 2.032,43	R\$ 2.084,10	
IV	R\$ 2.197,55	R\$ 2.263,48	R\$ 2.329,40	R\$ 2.395,32	R\$ 2.461,25	R\$ 2.527,18	R\$ 2.593,11	R\$ 2.659,03	
		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	

Diaria de Repouso e Transporte	CDC 03	R\$ 2.197,55
Diaria de Transporte	CDC 03	R\$ 2.197,55
Diaria Geral	CDC 01	R\$ 1.722,40
Diaria Especial	Diaria de Transporte	R\$ 2.197,55
Anexo VII - Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo – LC 052/2021		



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

ANEXO VIII

Quadro de Equivalência de Cargos de Provimto em Comissão e Função de Confiança – Anexo VIII da Lei Complementar n.º 052/2021

Anexo VIII - Quadro de Cargos de Provimto em Comissão e Função de Confiança – LC 052/2021		
Denominação	Nível de Vencimento	Vencimento do Cargo
Diretor Geral	CPC 01	R\$ 6.150,75
Diretor Adjunto	CPC 02	R\$ 3.152,20
Diretor de Redes e Ramais	CPC 02	R\$ 3.152,20

1A	12 5 303 43	12 5 338 40	12 5 338 33	12 5 401 33	12 5 331 18	12 5 333 11	12 5 333 11
II	12 1 333 40	12 1 114 75	12 1 82 12	12 1 114 45	12 1 838 06	12 1 833 43	12 1 833 43
III	12 1 434 73	12 1 230 31	12 1 213 05	12 1 193 40	12 1 303 01	12 1 303 10	12 1 303 10
IV	12 1 401 11	12 1 204 24	12 1 195 14	12 1 203 94	12 1 238 40	12 1 184 03	12 1 184 03
Cargos e Funções	completo2 B - 2.902	completo2 B - 10.902	completo2 B - 12.902	completo2 B - 12.902	completo2 B - 12.902	completo2 B - 12.902	completo2 B - 12.902
Anexo VIII - Quadro de Equivalência de Cargos de Provimto em Comissão e Função de Confiança – LC 052/2021							

Leis nº 400/2021 e 401/2021 de 15/05/2021 e 15/06/2021
Voto nº 11



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2025

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2010
E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL,
ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:**

Art. 1.º Fica regulamentado o piso salarial de docência da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme dispõe a Portaria Interministerial MEC/MF n.º 13 de 23/12/2024, que define o reajuste do piso do magistério, de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 1.º Fica regulamentado o piso salarial do cargo de Diretor Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, descrito no Anexo IV desta Lei.

§ 2.º O vencimento base dos cargos Monitor II, Monitor III, Monitor IV e Coordenador de Unidade de Educação Infantil ficam equiparados ao do Professor da Rede Municipal de Ensino (PEB I, PEB II, PEB III e PEB IV, respectivamente), conforme descrito nas Linhas 2, 3, 4 e 5 do Anexo II desta Lei.

Art. 2.º Fica concedida revisão geral anual da remuneração no montante de 4,83%, para os demais cargos não especificados no Art. 1.º e respectivo Parágrafo Único, desta Lei.

Art. 3.º As despesas da presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 4.º As tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores, passam a vigorar conforme anexos da presente Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

- **Anexo I** – Anexo IV da Lei Complementar n.º 07 de 2010 - Classes de cargos da carreira do magistério de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Coqueiral;
- **Anexo II** – Anexo IX da Lei Complementar n.º 07 de 2010 - Quadro de Pessoal Efetivo da Creche Municipal;
- **Anexo III** – Anexo V da Lei Complementar n.º 07 de 2010 - Tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo do Grupo Operacional Administrativo de Coqueiral;
- **Anexo IV** – Anexo III da Lei Complementar n.º 07 de 2010 - Classes de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Coqueiral – Provimento em Comissão.

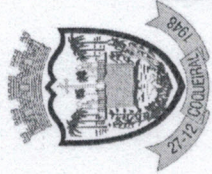
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Coqueiral, 21 de janeiro de 2025.


RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

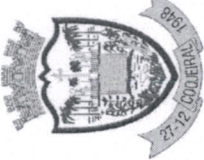


ANEXO I

Anexo IV - Classes de cargos da carreira do magistério de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Coqueiral
Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores

		R\$										
GRAU	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
PEB	I	2.920,45	3.008,06	3.098,29	3.191,25	3.286,98	3.385,59	3.487,17	3.591,78	3.699,52	3.810,51	3.924,83
PEB	II	2.923,36	3.011,08	3.101,40	3.194,43	3.290,27	3.388,99	3.490,65	3.595,37	3.703,23	3.814,33	3.928,76
PEB	III	2.926,29	3.014,06	3.104,51	3.197,64	3.293,55	3.392,36	3.494,14	3.598,97	3.706,93	3.818,14	3.932,68
PEB	IV	3.071,28	3.163,40	3.258,31	3.356,07	3.456,75	3.560,46	3.667,26	3.777,29	3.890,60	4.007,31	4.127,53
PEB	V	3.685,53	3.796,09	3.909,98	4.027,27	4.148,10	4.272,54	4.400,72	4.532,73	4.668,72	4.808,77	4.953,04
ESP SUPERVISOR	I	3.377,46	3.478,79	3.583,16	3.690,65	3.801,37	3.915,41	4.032,87	4.153,85	4.278,47	4.406,83	4.539,05
ESP SUPERVISOR	II	3.478,78	3.583,15	3.690,64	3.801,36	3.915,41	4.032,86	4.153,84	4.278,46	4.406,81	4.539,03	4.675,20
ESP SUPERVISOR	III	4.174,54	4.299,78	4.428,77	4.561,63	4.698,48	4.839,43	4.984,63	5.134,15	5.288,19	5.446,83	5.610,23
ESP SUPERVISOR	IV	5.009,46	5.159,75	5.314,54	5.473,97	5.638,19	5.807,34	5.981,56	6.161,00	6.345,83	6.536,21	6.732,30
ESP ORIENTADOR	I	3.377,46	3.478,79	3.583,16	3.690,65	3.801,37	3.915,41	4.032,87	4.153,85	4.278,47	4.406,83	4.539,05
ESP ORIENTADOR	II	3.478,78	3.583,15	3.690,64	3.801,36	3.915,41	4.032,86	4.153,84	4.278,46	4.406,81	4.539,03	4.675,20
ESP ORIENTADOR	III	4.174,54	4.299,78	4.428,77	4.561,63	4.698,48	4.839,43	4.984,63	5.134,15	5.288,19	5.446,83	5.610,23
ESP ORIENTADOR	IV	5.009,46	5.159,75	5.314,54	5.473,97	5.638,19	5.807,34	5.981,56	6.161,00	6.345,83	6.536,21	6.732,30
PEB AEE	III	2.926,29	3.014,06	3.104,51	3.197,64	3.293,55	3.392,36	3.494,14	3.598,97	3.706,93	3.818,14	3.932,68
Professor de Educação Física	I	3.670,80	3.780,93	3.894,35	4.011,18	4.131,53	4.255,45	4.383,13	4.514,62	4.650,07	4.789,56	4.933,27
Professor para Ensino do Uso da Biblioteca	I	2.926,29	3.014,06	3.104,51	3.197,64	3.293,55	3.392,36	3.494,14	3.598,97	3.706,93	3.818,14	3.932,68





ANEXO II

Anexo IX - Quadro de Pessoal Efetivo da Creche Municipal
Lei Complementar nº 007/2010 e alterações posteriores

CARGO	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	NÍVEL	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
Monitor I	I	1.491,41	1.536,16	1.582,24	1.629,71	1.678,60	1.728,94	1.780,82	1.834,25	1.889,28	1.945,94	2.004,33
Monitor II	II	2.920,45	3.008,06	3.098,29	3.191,25	3.286,98	3.385,59	3.487,17	3.591,78	3.699,52	3.810,51	3.924,83
Monitor III	III	2.923,36	3.011,08	3.101,40	3.194,43	3.290,27	3.388,99	3.490,65	3.595,37	3.703,23	3.814,33	3.928,76
Monitor IV	IV	2.926,29	3.014,06	3.104,51	3.197,64	3.293,55	3.392,36	3.494,14	3.598,97	3.706,93	3.818,14	3.932,68
Coordenador de Unidade de Educação Infantil	V	2.926,29	3.014,06	3.104,51	3.197,64	3.293,55	3.392,36	3.494,14	3.598,97	3.706,93	3.818,14	3.932,68



ANEXO III

**Anexo V - Tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo do Grupo Operacional Administrativo de Coqueiral
Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores**

CARGO	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	NÍVEL	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
GOA I-A	I-A	1.491,41	1.536,16	1.582,24	1.629,71	1.678,61	1.728,96	1.780,82	1.834,24	1.889,28	1.945,96	2.004,33
GOA I-B	I-B	1.544,22	1.590,54	1.638,26	1.687,42	1.738,05	1.790,19	1.843,90	1.899,22	1.956,20	2.014,89	2.075,32
GOA II-A	II-A	1.548,83	1.595,30	1.643,16	1.692,45	1.743,22	1.795,51	1.849,38	1.904,87	1.962,01	2.020,86	2.081,50
GOA II-B	II-B	2.019,37	2.079,94	2.142,35	2.206,63	2.272,82	2.341,01	2.411,23	2.483,56	2.558,06	2.634,81	2.713,85
GOA III	III	2.388,15	2.459,79	2.533,58	2.609,58	2.687,87	2.768,51	2.851,55	2.937,13	3.025,24	3.116,00	3.209,46



ANEXO IV

Anexo III - Classes de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Coqueiral

Provedimento em Comissão

Formas de Recrutamento e Remuneração

Cargos	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Forma de Recrutamento	Vencimento do Cargo (R\$)
Diretor Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental	02	Dedicação exclusiva	Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos	4.867,77
Vice-Diretor Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil/ou 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	01	Dedicação exclusiva	Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos	3.010,45
Coordenador de Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental	02	Dedicação exclusiva	Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos	2.408,37

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)	
☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	
Objeto: Revisão geral anual, nos termos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, incluindo a autarquia SAAE, assegurada pelo inciso X, art. 37, da Constituição Federal, na mesma data base (janeiro) e sem distinção de índices. Fonte: Valores extraído do banco de dados do sistema contábil e enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, considerando, obrigações patronais, horas extras, gratificações, incorporações, décimo terceiro salário, férias.	
Janeiro – R\$ 1.193.703,49 Fevereiro – R\$ 1.456.004,78 Março – R\$ 1.616.245,68 Abril – R\$ 1.764.666,01 Maio – R\$ 1.465.481,08 Junho – R\$ 1.440.436,80 Julho – R\$ 2.533.974,16 Agosto – R\$ 1.515.947,47 Setembro – R\$ 1.513.719,39 Outubro – R\$ 1.514.695,76 Novembro – R\$ 1.618.978,60 Dezembro – R\$ 3.322.305,15 Total – R\$ 20.956.158,37	
Exclusão da obrigação patronal (8%) R\$ 1.676.492,67 Indenização e restituição trabalhista – R\$ 2.655.647,74 Total – R\$ 16.624.017,96	
Índice da Revisão Geral Anual (RGA) – 4,83% = R\$ 802.940,07 Inclusão da alíquota 12% obrigação patronal para 2025 – R\$ 1.994.882,15 Despesa Total com a RGA – R\$ 19.421.840,18	
2025 Índice de pessoal atual - 37,31% Cenário pessimista - Projeção do índice com a RGA 41,74% - considerando a RCL acumulada de 2024 Cenário realista – Projeção do índice com a RGA 39,11% - considerando o cenário econômico e as receitas efetivamente realizadas em 2024.	



Cenário otimista - Projeção do índice com a RGA 37,38% – considerando a RCL estimada para 2025

2026¹

R\$ 19.421.840,18

Exclusão 12% alíquota patronal – R\$ 2.330.620,82

Projeção de 4,03 para a RGA de 2026 = R\$ 688.776,14

Inclusão 16% alíquota patronal – R\$ 2.844.799,28

Total – R\$ 20.624.794,78

2027

R\$ 20.624.794,78

Exclusão 16% alíquota patronal – R\$ 2.844.799,28

Projeção de 3,90 para a RGA de 2027 = R\$ 693.419,82

Inclusão 20% alíquota patronal – R\$ 3.694.683,06

Total – R\$ 22.168.098,38

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Vigência: A partir da 1º de janeiro de 2025.

2	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		
	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
	R\$ 802.940,07	R\$ 688.776,14	R\$ 693.419,82
Alíquota RGA	4,83%	4,03%	3,9%
Índice Atual	37,31%		
Índice de pessoal projetado	39,11%	40,67%	42,29%
Índice Legal	54,00%	54,00%	54,00%
Índice Prudencial	51,30%	51,30%	51,30%
Índice Alerta	48,60%	48,60%	48,60%

4 COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL – CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA –

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA 2023 decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Ao Controle Interno,

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação do Controle Interno acerca do ☐ inciso I do § 1º do art. 16 ou ☒ § 2º do art. 17 quanto:

☒ Informo que existe previsão na LOA 2025 para a despesa criada/aumentada.

¹ Analistas preveem inflação em 4,99% em 2025. A variação estimada corresponde à 12ª alta consecutiva das previsões para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Há uma semana, a aposta era de alta do índice em 4,96%. Há quatro, a projeção sinalizava para uma alta de 4,59%.

Previsões para o IPCA de 2026 e 2027 também aumentam. Para o próximo ano, as previsões sobem há duas semanas consecutivas e figuram em 4,03%. Já para 2027, as expectativas sinalizam para a inflação em 3,9%... - Veja mais em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/01/06/relatorio-focus.htm> em 19 jan 2025 – 15h29

- ☐ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:
- ☐ redução da despesa prevista na LOA 2025 ou
 - ☐ aumento da receita ou
 - ☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro.


Renato Oliveira Marques

Prefeito

Data: 17/01/2025

5

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme informado no item 4

Programa PPA:

Saldo disponível: R\$

Funcional programática:

Valor previsto da despesa: R\$

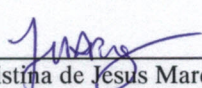
6

APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

- ☒ **Poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.
- ☐ **Não poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa.


Cristiana de Jesus Marques

Controle Interno

Data: 17/01/2025

7

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Ao Secretário Municipal de Planejamento,

Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2025 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

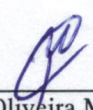
☒ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto no quadro 2.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025. Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no presente impacto o excesso de arrecadação (Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64).

☐ Informo que a despesa criada/aumentada será compensada com o excesso de arrecadação exposto no presente impacto.

- ☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário de 2025 decorrente
- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação ou
 - ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.


Renato Oliveira Marques

Prefeito

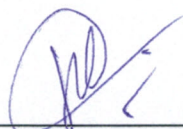
Data: 17/01/2025

8

APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

- ☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LDO/PPA e está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA.
- ☒ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.
- ☐ Haverá o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.



Rossano de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 17/01/2025

9

IMPACTO FINANCEIRO

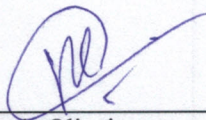
Ao Ordenador da Despesa,

A Cota Financeira solicitada:

- ☒ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento
- ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Informo que a nova ação governamental:

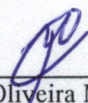
- ☒ **Poderá** ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
- ☐ **Não poderá** ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.



Rossano de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 17/01/2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que existem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária aprovada na LOA 2025, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual.



Renato Oliveira Marques
Prefeito
Data: 17/01/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)			
☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Objeto: Piso salarial de docência da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme dispõe a Portaria Interministerial MEC/MF n.º 13 de 23/12/2024, que define o reajuste do piso do magistério. Valor total da folha dos servidores do magistério, mês de referência novembro/2024: R\$ 352.484,38 (valor passado pelo RH). R\$ 352.484,38 folha de referência, competência novembro 2024 Obrigaçao Patronal 2024 (exclusão de 8% e inclusão de 12%) = 326.374,42 6,27% - 4,83% (revisão geral anual) = 1,44% = R\$ 370.803,12 Impacto anual para 2025 = R\$ 244.188,85 R\$ 6,27%¹ Para 2026 e 2027 foi utilizada a mesma metodologia R\$ 256.049,45 (exclusão de 12%, inclusão de 16% para fins patronal, acrescido de 1,44% do Piso) R\$ 259.227,99 (exclusão de 16%, inclusão de 20%, para fins patronais, acrescido de 1,44% do Piso)			
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA			
Vigencia: A partir da 1º de janeiro de 2025.			
2	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		
MÊS	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
	R\$ 244.188,85	R\$ 256.049,45	R\$ 259.227,99
	5,44%	5,44%	5,44%
Despesa total anual	R\$ 19.421.840,18 – 39,11%		
Índice Atual	37,31%		
Índice de pessoal projetado com a Revisão Geral Anual e Piso	39,60%	40,15%	42,95%
Índice com a aprovação do projeto	0,49%	0,55%	0,66%
Índice Legal	54,00%	54,00%	54,00%
Índice Prudencial	51,30%	51,30%	51,30%
Índice Alerta	48,60%	48,60%	48,60%
4	COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL		

¹ Nota técnica da Undime: <https://undime.org.br/noticia/28-12-2024-05-55-undime-publica-nota-tecnica-sobre-aualizacao-do-piso-salarial-profissional-nacional-para-os-profissionais-do-magisterio-publico-da-educacao-basica#:~:text=Com%20a%20diferen%C3%A7a%20de%206,4.867%2C77%2C%20em%202025.>

- CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA -

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA 2023 decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Ao Controle Interno,

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação do Controle Interno acerca do ☐ inciso I do § 1º do art. 16 ou ☒ § 2º do art. 17 quanto:

☒ Informo que existe previsão na LOA 2025 para a despesa criada/aumentada.

☐ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:

☐ redução da despesa prevista na LOA 2025 ou

☐ aumento da receita ou

☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro.


Renato Oliveira Marques
Prefeito

Data: 17/01/2025

5

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme informado no item **4**

Programa PPA:

Saldo disponível: R\$

Funcional programática:

Valor previsto da despesa: R\$

6

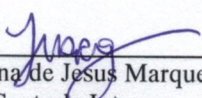
APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

☒ Poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.

☐ Não poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa.


Cristina de Jesus Marques
Controle Interno

Data: 17/01/2025

7

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

À Secretária Municipal de Planejamento,

Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2025 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☒ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto no quadro **2**.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025. Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no presente impacto o excesso de arrecadação (Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal

4.320/64).

- ☐ Informo que a despesa criada/aumentada será compensada com o excesso de arrecadação exposto no presente impacto.
- ☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário de 2025 decorrente
- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação ou
 - ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.


Renato Oliveira Marques
Prefeito

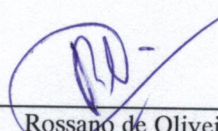
Data: 17/01/2025

8

APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

- ☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LDO/PPA e está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA.
- ☒ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.
- ☐ Haverá o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.


Rossano de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 17/01/2025

9

IMPACTO FINANCEIRO

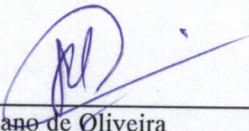
Ao Ordenador da Despesa,

A Cota Financeira solicitada:

- ☒ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento
- ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Informo que a nova ação governamental:

- ☒ **Poderá** ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
- ☐ **Não poderá** ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.


Rossano de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 17/01/2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que existem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária aprovada na LOA 2025, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentaria e o Plano Plurianual.



Renato Oliveira Marques

Prefeito

Data: 17/01/2025

